



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.654, de 01 de Outubro de 2012

Abre créditos suplementares no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0604 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Contribuição para Formação do PASEP

28.846.0000.0.002-339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....600.000,00

TOTAL DO RECURSO DE SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕESR\$ 600.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0604 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Reserva de Contingência

99.999.9999.9.999-999999 – Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS.....600.000,00

TOTAL DO RECURSO DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES R\$ 600.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de outubro de 2012


Roberto Rodrigues
Prefeito Municipal